

LEI Nº074/2017

**Altera a Lei Nº 047/2008 - que trata do Regime
Próprio de Previdência do Servidor Público do
Município de Itapipoca.**

O Prefeito Municipal de Itapipoca, João Ribeiro Barroso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapipoca aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserido o § 1º e 2º ao art. 33, da Lei Nº 047/2008:

“Parágrafo Primeiro: A concessão dos benefícios elencados nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do Inciso I e alínea “a” do inciso II, serão devidas pelo Regime Próprio de Previdência, desde o momento da implementação da condição, podendo ser a partir da data de implemento, pagas pelo Itaprev, mesmo que não sejam definitivamente julgadas pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE.

Parágrafo Segundo: Caso o benefício a que se refere o parágrafo primeiro não seja aprovado pelo Tribunal de Contas do Estado, o valor deverá ser reembolsado pelo Poder Executivo, corrigido pela taxa Selic.”

Art. 2º Fica alterado o artigo 48 da Lei 047/2008, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 48 – O auxílio doença consiste em renda mensal correspondente ao salário base do participante, sendo devido a contar do décimo sexto dia de afastamento a este título.”

Art. 3º Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Nº 047/2008.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

JOÃO RIBEIRO BARROSO
Prefeito Municipal de Itapipoca